



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 749/2025**

**"DISPÕE SOBRE A CAMPANHA "SETEMBRO VERDE", DEDICADA A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal aprovou e sancionou a presente lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Japaratinga a campanha "SETEMBRO VERDE", a ser comemorada, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas a pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto a relevância da inclusão social dessas pessoas.

Art. 2º Em comemoração ao "SETEMBRO VERDE" serão realizados palestras, debates, campanhas educativas, no intuito de concretizar a população da importância da inclusão social de pessoa com deficiências, que serão regulamentados por Decretos Municipais.

Art. 3º - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município Japaratinga/AL, 07 de maio 2025.

  
**JOSE SEVERINO DA SILVA**  
Prefeito